



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 432

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como subvenção a Ação Social de Jundiá do Sul, para fins de adaptação de um prédio a Rua São Francisco, para instalação de uma Agência do Banco do Estado do Paraná S.A.

Artigo 2º - Como recurso às despesas da presente Lei, fica cancelada idêntica importância na seguinte verba do atual Orçamento.

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0100.01010251.01 - Construção do Edifício sede da Câmara Municipal	
4.1.1.0 - Obras Públicas	
01. Construção do Edifício sede de da Câmara Municipal...	Cr\$ <u>15.000,00</u>
Total .....	Cr\$ 15.000,00 =====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 4 de Dezembro de 1976

  
Osório José dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL